



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 080
Assinatura

CONTRATO Nº 107/2018/ASSJUR/PMC/MA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA E A EMPRESA ESPORTE MAIS ITZ EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de agosto do ano de 2018, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CIDELÂNDIA**, CNPJ/MF nº 01.610.134/0001-97, localizada na Av. Senador La Roque s/n, Centro, por seu Ordenar de Despesas Sr. Augusto Alves Teixeira Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 19067842001-2 SSP/MA e CPF n.º 010.452.583-50, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **ESPORTE MAIS ITZ EIRELI**, CNPJ/MF nº 27.675.810/0001-02, estabelecida na Rua Ceará nº 739, Letra C, Centro. Imperatriz - Maranhão, neste ato, representada pelo, Sr. Edson Silva Lima portador do RG nº 529455960 SESP MA e do CPF/MF nº 772.066.143-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 032/2018**, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO:

Constitui objeto deste contrato a aquisição de material esportivo de interesse da Administração deste Município, em conformidade com o Pregão Presencial nº 032/2018 e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

I. Fornecer o objeto conforme especificações definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

II. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, relacionados com as características dos produtos;

IV. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos produtos que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 281
Assinatura 

V. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

VI. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

VII. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

VIII. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os produtos empregados que julgar inadequados;

IX. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

XI. Substituir o objeto reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

XII. Aceitar os Termos e Condições do Pregão de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no edital;

XIV. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes do contrato sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

XV. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

I. Nomear Gestor e/ou Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;





AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 282
Assinatura

II. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

III. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

IV. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

V. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

VI. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

VII. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

VIII. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

IX - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para o fornecimento do objeto deste contrato é imediato, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é de R\$ 304.401,50 (Trezentos e quatro mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será mediante EMPENHO, no prazo de até 30(trinta) dias, após o recebimento dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município**; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de**



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 283
Assinatura

Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta;

PARAGRAFO SEGUNDO - O não cumprimento do parágrafo anterior implicará na sustação do pagamento que só será processado após a apresentação das referidas certidões **negativas**, não podendo ser considerado atraso de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIROS - Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos, **prevista para o exercício financeiro de 2018 (dois mil e dezoito):**

02.03. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

02.03.03. Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

04.122.0014.2010.0000. Manutenção da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Item	Descrição	Und	Qtd	V. Unitário	V. Total
1	Rede de vôlei de praia	Unid	30	139,00	4.170,00
2	Bola de vôlei de praia	Unid	30	95,00	2.850,00
3	Bola oficial de vôlei	Unid	30	95,00	2.850,00
4	Bola de Beach Soccer	Unid	30	135,00	4.050,00
5	Bola de Futebol Society	Unid	50	119,00	5.950,00
6	Bola de Futsal	Unid	50	119,00	5.950,00
7	Bola handebol	Unid	15	71,00	1.065,00
8	Bola futebol de Campo	Unid	130	119,00	15.470,00
9	Bola futebol de Campo nº 05	Unid	30	74,00	2.220,00
10	Bola de borracha p/ queimada nº 06, tamanho e peso oficial	Unid	15	13,00	195,00
11	Bola de Basquete Borracha	Unid	15	92,00	1.380,00
12	Bomba p/ encher bola c/ bico corpo de plástico dupla, ação: medindo 56x56	Unid	30	42,00	1.260,00
13	Coletes de Identificação, Modelo: Liso, Gola: Careca, Manga: Regata Número: Sem número, composição: 100% Poliéster Dimensão Aproximadas: P/M: 62x65cm.	Unid	105	20,00	2.100,00
14	Conjunto Peças de Dominó, 28	Unid	10	48,00	480,00



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro

CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA

Tel. (99) 3535-0386.

CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação

Folhas Nº

284

Assinatura

	Pedras				
15	Conjunto de Peças de Xadrez, 1-tabuleiro	Unid	10	49,00	490,00
16	Conjunto de Peças de Dama, Peso: 270 gramas, Tamanho peças 2	Unid	10	49,00	490,00
17	Cone de EPI 50 cm	Unid.	30	19,00	570,00
18	Baliza kit 4 pcs	Unid.	05	249,00	1.245,00
19	Cartões árbitros de Advertência.	Unid.	25	13,50	337,50
20	Cronometro profissional eletrônico	Unid.	15	48,00	720,00
21	Chuteira p/ futebol de campo ou similar.	PAR	50	130,00	6.500,00
22	Chuteira p/ futebol society ou similar.	PAR	50	130,00	6.500,00
23	Tênis p/ pratica esportiva desenvolvido em tecido c/ aplicações em pvc.	PAR	15	168,00	2.520,00
24	Apito 40 plástico com argola	Unid.	40	37,00	1.480,00
25	Bambolê em plástico c/ 66cm de diâmetro.	Unid.	51	5,00	255,00
26	Corda elástica 8 mts.	Unid.	50	30,00	1.500,00
27	Medalha estampada em metal, esmalte montada c/ fita c/ 90mm de altura/prata.	Unid.	150	9,00	1.350,00
28	Medalha estampada em metal, esmalte montada c/ fita c/90mm de altura/ bronze.	Unid.	160	9,00	1.440,00
29	Medalha estampada em metal, esmalte montada c/ fita c/90mm de altura/ouro.	Unid.	150	9,00	1.350,00
30	Equipagem p/ futebol camisas e short de cachorrel	Unid.	25	1.035,00	25.875,00
31	Tatame em E.V.A com 1m x 1m x 20mm com corte em sistema de Encaixe, Superfície perfeitamente lisa, antiderrapante	M²	809	145,00	117.305,00
32	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 80cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro, com logomarcas obrigatórias Resinadas	Unid.	50	122,00	6.100,00
33	Troféu campeão geral, c/ no mínimo 50 cm de altura, confeccionado em material acrílico				



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº 285
Assinatura

	ou vidro, com logomarcas obrigatórias resinadas	Unid.	50	79,00	3.950,00
34	Troféu campeão geral, c/no mínimo 25cm de altura, confeccionado em material acrílico ou vidro. com logomarcas obrigatórias resinadas	Unid.	50	43,00	2.150,00
35	Bandeira para árbitros de futebol	Unid.	10	83,00	830,00
36	Bolsa térmica p/ massagista c/ suporte lateral	Unid.	08	209,00	1.672,00
37	Meiões tamanhos variados	PAR	200	13,00	2.600,00
38	Camisa para árbitro	Unid.	10	87,00	870,00
39	Camisa pv gola polo colorida com logo pintada	Unid.	50	38,00	1.900,00
40	Kimono Infantil reforçado Judô; cor branco; composição: em 100% algodão; gramatura n 306,4 g/m².	Unid.	40	177,00	7.080,00
41	Faixa Coloridas com 2,80mts Unissex, Indicado para: Treino e Competição, com 100% Algodão.	Unid.	40	74,00	2.960,00
42	Luva, Gênero: Unissex.	PAR.	20	200,00	4.000,00
43	Saco de pancada 90X100, Material de alta resistência. Poliuretano PU, com Nylon trançado.	Unid.	02	249,00	498,00
44	Halter de ferro fundido com revestimento com PVC de 0,5 Kg emborrachado, mais higiênico, com dimensões aproximada 15x3.5x3.5cm.	Unid.	50	8,00	400,00
45	Halter de ferro fundido com revestimento com PVC de 1 Kg emborrachado, mais higiênico, com dimensões aproximada 17x4x4cm.	Unid.	50	16,00	800,00
46	Halter de ferro fundido com revestimento com PVC de 2 Kg emborrachado, mais higiênico, com dimensões Aproximada 20x6x6cm.	Unid.	40	29,00	1.160,00
47	Camisas pv coloridas com estampa e logo	Unid.	100	20,00	2.000,00
48	Coletes de brim com logo e estampa agente de saúde	Unid.	70	38,00	2.660,00
49	Kimono Infantil reforçado Judô;				



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia – MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folhas Nº

Assinatura

	cor branco; composição: em 100% algodão; gramatura n 306,4 g/m².	Unid.	40	177,00	7.080,00
50	Rede gol futsal reforçada confeccionada em polietileno 100% virgem de alta densidade c/ fio de 3MM tamanho oficial	Unid.	09	211,00	1.899,00
51	Rede gol futebol de campo reforçada confeccionada em polietileno 100% virgem de alta densidade c/ fio de 3MM tamanho oficial	Unid.	09	375,00	3.375,00
52	Mesa para Pebolim	Und	10	1.200,00	12.000,00
53	Mesa para Ping Pong	Und	10	1.000,00	10.000,00
54	Kit p/treinamento completo box	Und	10	850,00	8.500,00

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES:

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO - As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do objeto efetivamente entregue até a data da rescisão;



AV. Senador La Rocque, s/n, Centro
CEP: 65.921-000 Cidelândia - MA.
Tel. (99) 3535-0386.
CNPJ n.º 01.610.134/0001-97

Comissão Permanente de Licitação
Folha nº 287
Assinatura

- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL:

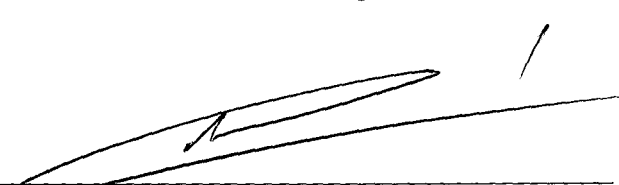
A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO FORO:

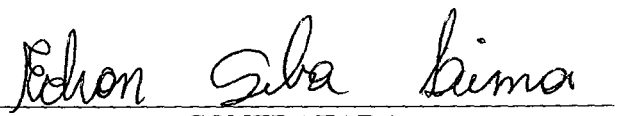
Fica eleito o foro da Cidade de Cidelândia -MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Cidelândia/MA, 31 de agosto de 2018.

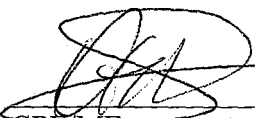


CONTRATANTE
AUGUSTO ALVES TEIXEIRA JUNIOR
Ordenador de Despesas



CONTRATADA
EDSON SILVA LIMA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:



CPF/MF
1692770
SRD/AR

CPF/MF